

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC
Administração Regional no Estado de Mato Grosso do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031.2026

TIPO: MENOR PREÇO

REGIDO PELA RESOLUÇÃO SENAC – Nº 1.270/2024

1. **OBJETO:** Registro de preços para Aquisição de gêneros alimentícios do tipo Pescados (perecíveis), para atender às demandas do Senac Turismo e Gastronomia pelo período de 6 meses.
2. **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** 25/08/2026 às 10h (horário de Brasília-DF).
3. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 10h (horário de Brasília-DF), do dia 03/09/2026.
4. **LOCAL DA SESSÃO DE DISPUTA:** Através do portal de licitações do Banco do Brasil (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>).
5. **RETIRADA DO EDITAL:** Através do site <https://ww3.ms.senac.br/> e no portal de licitações do Banco do Brasil (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>) pelo identificador de nº **1099349**.
6. **ESCLARECIMENTOS:** Até dia 01/09/2026, através do e-mail cpl@ms.senac.br. Não serão conhecidos os questionamentos interpostos após o prazo mencionado, bem como, aqueles encaminhados por qualquer outro meio de comunicação.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SENAC MATO GROSSO DO SUL

Rua 26 de Agosto, 835 - Centro, CEP: 79002-081, Campo Grande/MS

Correio eletrônico: cpl@ms.senac.br

Fone 1: (67) 3312-6291

Fone 2: (67) 3312-6222

CNPJ: 03.644.843/0001-19

Inscrição Estadual: Isento

JORDANA DUENHA RODRIGUES
Diretora Regional

FERNANDA ANDRADE SILVA
Presidente Suplente da Comissão Permanente de
Licitação

Sumário

1. REALIZAÇÃO.....	3
2. DA PUBLICIDADE.....	3
3. DO VALOR.....	3
4. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO.....	3
5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO	4
6. DA CONEXÃO COM O SISTEMA	4
7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA.....	5
8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	6
9. DA HABILITAÇÃO	7
10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES.....	10
11. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	12
12. DA CONTRATAÇÃO	12
13. DO PAGAMENTO	13
14. DO REAJUSTE	14
15. GARANTIA DA EXECUÇÃO.....	14
16. DA IMPUGNAÇÃO.....	14
17. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS.....	15
18. DOS RECURSOS.....	15
19. DAS PENALIDADES E SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO	16
20. DA PROTEÇÃO DE DADOS.....	17
21. DOS CASOS OMISSOS	18
22. DISPOSIÇÕES FINAIS	18

1. REALIZAÇÃO

- 1.1.** O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**, Administração Regional no Estado de Mato Grosso do Sul, torna público que realizará procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, que será regido pela Resolução SENAC Nº 1.270, de 02 de maio de 2024, estando previsto o recebimento das Propostas Eletrônicas e Documentos de Habilitação para a data e horário supracitados no preâmbulo deste edital.
- 1.2.** Quando, por motivo de suspensão do expediente do SENAC/MS, não se realizar o ato de abertura das propostas eletrônicas relativos a presente Licitação, fica acordado que a realização do mesmo ocorrerá, no horário já estabelecido, no 1º (primeiro) dia útil posterior à data fixada neste certame.

2. DA PUBLICIDADE

- 2.1.** A publicidade deste certame será realizada conforme previsto no Art. 6º § 1º da Resolução SENAC Nº 1.270/2024.
- 2.2.** Todas as decisões, bem como as comunicações relativas a este certame, serão divulgadas através do site <https://ww3.ms.senac.br/> e/ou no portal de licitações-e (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>) gerenciado pelo Banco do Brasil.

3. DO VALOR.

- 3.1.** A fim de propiciar propostas mais econômicas e competitivas no certame, o valor total estimado será de caráter sigiloso, conforme prevê o Parágrafo Único do art. 3º da Resolução 1.270/2024 do Senac MS.
- 3.2.** Os valores registrados no portal de licitações-e (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>) são meramente simbólicos.

4. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1.** Respeitadas as condições legais e as constantes neste Edital, deverão ser observadas as seguintes determinações:
- 4.1.1.** Na presente licitação somente poderá se manifestar em nome da licitante o sócio ou dirigente/administrador, com poderes conferidos pelo Estatuto ou Contrato Social em vigor, para representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ou, ainda, procurador devidamente credenciado, ou seja, com poderes outorgados por meio de procuração, por instrumento público ou particular, para representar a licitante em processo licitatório;
- 4.1.2.** Poderão participar deste processo todas as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação, observadas as condições de habilitação.
- 4.2.** Não poderão participar da presente licitação:

- 4.2.1. empresas em processo de dissolução ou falência;
- 4.2.2. empresas que tenham como dirigente ou sócio ex-empregado do Senac;
- 4.2.3. pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Senac em âmbito Nacional, enquanto perdurarem os efeitos da penalidade aplicada
- 4.2.4. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, desde que, em eventuais diligências, se comprove o conluio entre eles com intuito de frustrar a competitividade do certame, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.2.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; e
- 4.2.6. empresas que tenham entre seus sócios, diretores ou responsáveis técnicos – pessoas que possuam vínculo consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau com colaboradores do SENAC bem como, aqueles que sejam dirigentes ou colaborador do SENAC – ou então, que se apresentem sob forma de consórcio e/ ou associação de empresas.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Para participar da presente licitação as licitantes deverão estar credenciadas no provedor do sistema “Licitações-e”, do Banco do Brasil S/A, na página <https://licitacoes-e2.bb.com.br>.
- 5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais, a serem fornecidas pelo provedor do sistema por ocasião do credenciamento.
- 5.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é pessoal e intransferível, de inteira responsabilidade da interessada, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SENAC/MS, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4. O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.5. Os interessados obterão maiores informações sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes em qualquer agência do Banco do Brasil S/A ou pelo telefone do suporte técnico 4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800-729-0001 (demais localidade).

6. DA CONEXÃO COM O SISTEMA

- 6.1. A participação neste Pregão Eletrônico se dará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, utilizando-se do login e senha da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, observadas as datas e os horários limites estabelecidos neste Edital.
- 6.2. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.3. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 6.4. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a Sessão Pública do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, por meio do site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>, no campo “opções > listar documentos”.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

- 7.1. Para fins de julgamento, será considerada a proposta em 2 (duas) formas não excludentes:

7.1.1. **Proposta Eletrônica:** Proposta de valor total por lote que deve ser enviada pela licitante, exclusivamente, por meio do sistema “Licitações-e”, no site www.licitacoes-e.com.br, contendo a descrição do objeto ofertado e valor unitário dos itens, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1.1. O valor inserido no sistema sempre será pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**, considerando todos os itens descritos.

7.1.1.2. Caso a licitante deixe de apresentar valor para algum item, será desclassificada.

7.1.1.3. No valor proposto devem estar previstos todos os custos diretos e indiretos pertinentes à formação dos preços do objeto, incluindo despesas com amostras, tributos, fretes e entregas, seguros, garantia, despesas com pessoal, taxas e demais encargos, não sendo lícita a cobrança posterior de qualquer ônus, ficando a licitante obrigada a fornecer o objeto pelo valor resultante de sua Proposta.

7.1.1.4. No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, e não havendo lances, o desempate se fará, obrigatoriamente, por meio de sorteio, para o qual serão convocadas as licitantes.

7.1.2. **Proposta Ajustada:** Proposta detalhada enviada pela licitante arrematante, seguindo preferencialmente o modelo constante do Anexo II deste edital, redigida em língua portuguesa, apresentada em papel timbrado com identificação da licitante, sem emendas, rasuras, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

7.1.2.1. Deverá constar a especificação detalhada do objeto.

- 7.1.2.2. Deverá apresentar prazo de validade da proposta, valor unitário e valor total arrematado.
- 7.1.2.3. Havendo divergência entre o preço unitário e total da proposta ajustada, prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivale ao valor arrematado.
- 7.1.2.4. Deverá conter o prazo de entrega, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência.
- 7.1.2.5. Deverá indicar o tipo e prazo de garantia do objeto, não podendo ser inferior ao descrito no Anexo I – Termo de Referência.
- 7.1.2.6. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da fase de disputa, cujos preços deverão ser fixos e irrevogáveis. Não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como de 60 (sessenta) dias.
- 7.1.2.7. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação formal contrária da licitante, pelo e-mail cpl@ms.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando o seu declínio em continuar na licitação.
- 7.1.2.8. São de exclusiva responsabilidade da arrematante os termos constantes da sua proposta de preços, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação, após o seu envio, sem a prévia concordância ou solicitação pela Comissão de Licitação.
- 7.2. Não serão aceitas propostas que contenham na especificação técnica a expressão “conforme edital” ou quaisquer outra que não a especificação do objeto licitado.
- 7.3. A critério da comissão de licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.
- 7.4. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que não se tenha estabelecido limite mínimo.
- 7.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 7.6. Durante o período estabelecido no presente Edital para acolhimento de propostas, os interessados poderão inserir ou substituir suas propostas iniciais no sistema.
- 7.7. A partir do horário previsto no preâmbulo do edital, terá início a fase de lances do certame.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

- 8.1. Para julgamento será adotado o **critério de Menor Preço**, considerando o valor **TOTAL DO LOTE**, observado o prazo para prestação, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

- 8.2. A(o) Pregoeira(o) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela(o) Pregoeira(o) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 8.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda aos requisitos editalícios.
- 8.4. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a análise da proposta e a negociação, a(s) licitante(s) arrematante(s) encaminhará(ão), **exclusivamente por meio do sistema eletrônico licitações-e (<https://licitacoes-e2.bb.com.br>)**, os documentos de habilitação exigidos neste Edital e seus anexos, respeitando o prazo máximo de **03 (três) horas**, contadas a partir do encerramento da fase de lances.
- 9.2. A habilitação dos licitantes será verificada exclusivamente por meio dos arquivos encaminhados por meio do sistema **<https://licitacoes-e2.bb.com.br>**, sob pena de desclassificação pela não localização dos documentos no sistema por parte da Comissão Permanente de Licitação.
- 9.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação, primando pelos princípios da moralidade e integridade, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 9.3.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
 - 9.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria da Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sanco>).
- 9.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.5. A possível tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.6. O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.7. **Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
 - 9.7.1. **Registro comercial**, em caso de empresa individual, **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI)**; ou

- 9.7.2. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, acompanhado da última alteração contratual; ou
- 9.7.3. **Última alteração contratual consolidada**; ou
- 9.7.4. **Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas**, no caso de sociedades simples não empresariais, acompanhada da prova da diretoria em exercício; ou
- 9.7.5. **Ato de nomeação ou de eleição dos administradores**, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separados; e
- 9.7.6. **Documento comprobatório do representante legal da licitante**, por meio da apresentação de cópia da carteira de identificação oficial.
- 9.7.7. Estando a licitante em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, certidão emitida pela instância judicial ou extrajudicial competente, ou documento similar, que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

9.8. Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL:

- 9.8.1. Prova de inscrição no **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)** ou no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;
- 9.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de **Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)** com informações da situação do sujeito passivo quanto aos tributos administrados pela Secretaria de Receita Federal e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212/91.
- 9.8.3. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia sobre Tempo de Serviço – **FGTS**, por meio de **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 9.8.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio da **Certidão Emitida pelo Governo do Estado** de domicílio da empresa.
- 9.8.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa a **Débitos Mobiliários Emitido pela Prefeitura do Município** de domicílio da empresa.

9.9. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 9.9.1. **Atestado de fornecimento**, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando aptidão para fornecimento do objeto desta licitação. O atestado deverá conter, no mínimo, identificação e telefone do contratante, da contratada, descrição do objeto e período do fornecimento, preferencialmente com nota fiscal de fornecimento.

9.9.1.1. O SENAC-AR/MS reserva-se o direito de verificar a veracidade dos atestados apresentados. O SENAC-AR/MS não se responsabilizará pela inabilitação da licitante que, apresente o referido atestado assinado por representante que não faça mais parte do quadro de colaborador da empresa emitente, não possua o telefone e/ou que o telefone seja desatualizado.

9.9.2. **Alvará de Localização e Funcionamento** da empresa licitante em plena validade, emitido pelo órgão competente.

9.9.3. **Alvará de Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante**, expedido pelo Órgão competente da esfera Estadual, Distrital ou Municipal da sede do licitante, compatível com o objeto licitado, em plena validade.

9.9.4. **Certificado de Vistoria ou Alvará de Licença Sanitária do veículo utilizado para transporte**, em nome da empresa licitante, expedido pelo Órgão competente da esfera Estadual, Distrital ou Municipal da sede do licitante, compatível com o objeto licitado, em plena validade.

9.10. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.10.1. **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

9.11. Outros documentos necessários à HABILITAÇÃO:

9.11.1. Declaração de menores, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 – Lei N.º 9854/99 (Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz), conforme **modelo ANEXO III**.

9.11.2. Declaração, em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinada por seu representante legal, de plena e total aceitação das condições estabelecidas neste Edital, na forma do Modelo de Declaração de Aceitação constante do **ANEXO III**.

9.11.3. Declaração, em papel timbrado da empresa licitante, de que conhece e aceita o Código de Ética e Conduta dos fornecedores, conforme modelo **ANEXO III**.

9.12. Os documentos solicitados para fins de habilitação deverão ser apresentados em arquivos digitais, por meio de upload no sistema, sendo admitidos:

- i. Documentos nato-digitais;
- ii. Documentos digitalizados, cuja veracidade poderá ser aferida pelo SENAC/MS nos respectivos portais de consulta pública.

9.12.1. Na omissão de prazo de validade no corpo do documento, será adotado o período de 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão, exceto para documentos de consulta imediata.

- 9.13.** O pregoeiro poderá realizar diligências para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, bem como poderá admitir a juntada de documentos pelas licitantes que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.
- 9.14.** Sob pena de inabilitação, os documentos acima referenciados deverão estar em nome da licitante e conter o mesmo número do CNPJ/MF, que deverá corresponder ao CNPJ constante da proposta da licitante. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.15.** Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta ajustada implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital e seus Anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta ajustada e nos documentos de habilitação apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da licitante, o qual, na incidência, obriga a licitante a comunicar ao Senac MS– Departamento Regional quando ocorrido durante o certame.
- 9.16.** Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser traduzidos para a língua portuguesa, e vir acompanhados de tradução juramentada.
- 9.17.** O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.
- 9.18.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão. Nova data e horário para a continuidade do processo será informada, através de comunicado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES.

- 10.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2.** O sistema ordenará automaticamente as Propostas de Preços classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.3.** A validade da licitação não ficará comprometida, se inviabilizada a fase de lances, em razão da apresentação e/ou classificação de apenas 01 (uma) Proposta de Preços, conforme previsto no inciso I do § 3º do art. 6º do RLC.
- 10.4.** Iniciada a fase de lances, as licitantes, autoras das Propostas de Preços classificadas, poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.
- 10.5.** Todos os lances oferecidos serão registrados pelo sistema eletrônico, que estará sempre indicando o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

- 10.6.** Durante o transcurso da sessão pública de disputa de preços, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora dos lances às demais licitantes.
- 10.7.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão.
- 10.8.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 10.8.1.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 10.7 e 10.8 a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 10.9.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto subitem 10.8.1, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 10.10.** No caso de não haver lances na sessão pública de disputa de preços, serão considerados válidos os valores obtidos na fase de abertura das Propostas de Preços.
- 10.11.** Após o encerramento da etapa de lances o sistema informará imediatamente, a Proposta de Preços de menor preço.
- 10.12.** Será classificada como primeira colocada do item a licitante que atender as condições deste Edital e apresentar o menor preço para o item. As demais licitantes, que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços, serão classificadas em ordem crescente.
- 10.13.** Da aceitabilidade da PROPOSTA:
- 10.13.1.** ENCERRADA A ETAPA COMPETITIVA e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 10.13.2.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.13.3.** Não serão aceitas propostas com valor unitário superior ao máximo estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- a)** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- b)** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

- 10.14.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.
- 10.15.** É vedada a desistência de lances já ofertados, sujeitando-se a licitante proponente às sanções previstas neste Edital, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.
- 10.15.1.** As justificativas de que tratam o subitem anterior, deverão ser encaminhadas através do e-mail cpl@ms.senac.br, não sendo aceita outra forma de encaminhamento destas.

11. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 11.1.** Antes de declarar a licitante vencedora, a CPL promoverá a verificação da Proposta de Preços ajustada e dos Documentos de Habilitação da licitante que, na ordenação feita pelo sistema, apresentou o menor preço para cada lote em disputa.
- 11.2.** Se a Proposta de Preços por item não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, a CPL examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e solicitando, via sistema “Licitações-e” do Banco do Brasil, à respectiva licitante os documentos necessários à comprovação de sua habilitação, bem como a Proposta de Preços ajustada, repetindo o procedimento, sucessivamente, se assim vier a se justificar, até a apuração de uma oferta que atenda às condições deste Edital.
- 11.3.** A licitante uma vez habilitada para determinado item, estará habilitada para todos os demais itens que venha a arrematar no referido certame.
- 11.4.** Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem no todo ou em parte as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, ou que apresentem documentação vaga, omissa, que contenha quaisquer tipos de vícios e/ou erros de conteúdo, ou ainda, que estejam com prazos de validade expirados, desde que não se configurem como erros formais e que possam por algum motivo alterar a substância da proposta.
- 11.5.** A CPL poderá, visando o interesse do SENAC/MS em manter o caráter competitivo desta licitação, aceitar simples omissões irrelevantes (erros formais), para o fiel entendimento da proposta/documentação que não caracterizam motivos de desclassificação/inabilitação e que não causem prejuízo ou lesem direitos das demais licitantes.
- 11.6.** Acaso eventual omissão, falha ou outras irregularidades possam ser supridas com a consulta em sítio da internet no transcurso da própria sessão pública, poderá ser a licitante habilitada, ficando esta prerrogativa a critério da CPL.
- 11.7.** Será(ão) declarada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que tiver(em) a sua proposta classificada, apresentar(em) o “**MENOR PREÇO POR LOTE**” e tiver(em) seus documentos de habilitação validados, desde que considerada(s) habilitada(s) nos termos deste Edital.

12. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

- 12.1.** A contratação do objeto da presente licitação dar-se-á por meio de **Ata de Registro de Preços**, conforme minuta (**ANEXO IV**), no qual constarão todos os compromissos entre as partes, documento este que será encaminhado pelo **SENAC/MS**.
- 12.2.** Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **5 (cinco) dias corridos**, contados a partir da data de sua convocação que se dará via e-mail ou telefone, para assinar a Ata de Registro, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, como:
- a) Perda do direito à contratação;
 - b) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o **SENAC**, por prazo não superior a 03 (três) anos.
- 12.3.** O prazo previsto no subitem 12.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pelo **SENAC/MS**.
- 12.4.** É facultado ao **SENAC/MS**, quando o convocado não assinar a Ata de Registro no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.
- 12.5.** Antes da emissão da **Ata de Registro de Preços**, o **SENAC/MS** poderá desclassificar a(s) proponente(s) vencedora(s), caso tenha conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que venha a desaboná-la técnica, financeira ou administrativamente, não lhe cabendo direito a qualquer reclamação, indenização ou ressarcimento.
- 12.6.** Constatada a inveracidade de informações ou de documentos apresentados, o **SENAC/MS** poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao proponente as seguintes penalidades, de forma isolada ou cumulativa:
- 12.6.1.** Desclassificação ou inabilitação imediata no certame;
 - 12.6.2.** Declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o **SENAC/MS**.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1.** O pagamento ao **FORNECEDOR** será realizado até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da Nota Fiscal emitida pela empresa, e desde que os materiais e ou serviços tenham sido recebidos e aceitos pelo **SENAC/MS**.
- 13.2.** Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário em conta corrente da **CONTRATADA**, a serem feitos nos dias 15 e ou 28 de cada mês, desde que as notas fiscais tenham sido entregues no prazo estabelecido para cada data de pagamento acima mencionado.

- 13.3.** O **FORNECEDOR** deverá entregar a(s) nota(s) fiscal(is), com os dados bancários, e manter a **regularidade para com o INSS, FGTS, Débitos e Contribuições Federais e Fazenda Federal, Estadual e Municipal.**
- 13.4.** A nota fiscal deverá fazer menção ao pedido de compra e/ou instrumento de contratação realizado entre as partes.
- 13.5.** Para pagamento, consideram-se serviços/bens entregues, somente aqueles recebidos, conferidos e aceitos pelo SENAC/MS, observando-se as seguintes condições:
- 13.5.1.** Todos os pagamentos devidos em decorrência dos serviços prestados ou bens fornecidos somente serão pagos ao fornecedor, mediante emissão e apresentação das respectivas notas fiscais, não se admitindo o faturamento por terceiros;
- 13.5.2.** As notas fiscais deverão ser emitidas somente após o recebimento, análise e aceitação pelo SENAC/MS.
- 13.5.3.** Fica expressamente vedado qualquer tipo de negociação de faturas ou títulos de crédito, tendo como devedor o SENAC/MS, em decorrência da presente licitação.

14. DO REAJUSTE

- 14.1.** Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato ou documento equivalente (pedido de compras).
- 14.2.** Caso o contrato venha a ser prorrogado e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços firmados poderão sofrer reajuste, considerando o interregno de doze meses, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da primeira vigência.
- 14.3.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 14.4.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 15.1.** Não haverá exigência de garantia contratual.

16. DA IMPUGNAÇÃO

- 16.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Resolução, devendo protocolar o pedido até 48 horas que antecedem o horário de abertura das propostas comerciais conforme item 3 disponível no preâmbulo deste edital.
- 16.2.** Recebido o pedido de impugnação, a sessão será suspensa até a análise do pedido, sendo a decisão publicada no site <https://ww3.ms.senac.br/> e <https://licitacoes-e2.bb.com.br>.

- 16.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 16.4. A impugnação poderá ser feita através do endereço eletrônico cpl@ms.senac.br, sendo o julgamento e resposta à impugnação disponibilizadas no site <https://ww3.ms.senac.br/> e <https://licitacoes-e2.bb.com.br>.
- 16.5. O documento deverá ser encaminhado anexo ao e-mail em formato PDF, assinado pelo representante legal da empresa.
- 16.6. A falta de manifestação motivada das proponentes, bem como a não apresentação de memoriais fundados naquelas razões, ou documentos que instruem a impugnação, no prazo previsto no subitem 16.1, importará na decadência do direito de recurso.

17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 17.1. Eventuais pedidos de esclarecimentos sobre o presente Instrumento Convocatório e seus Anexos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação até o horário e data definidos no preâmbulo deste edital, exclusivamente para o e-mail cpl@ms.senac.br.
- 17.2. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por eventuais e-mails que, por qualquer motivo, não sejam recebidos no prazo em virtude de possíveis problemas no servidor ou navegador, tanto do SENAC/MS quanto do remetente da mensagem.
- 17.3. Os eventuais esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação serão divulgados tanto no site do SENAC/MS, quanto no portal de licitações do Banco do Brasil, e somente no site <https://ww3.ms.senac.br/>, quando o sistema licitações-e não suportar o tamanho do arquivo.
- 17.4. Os proponentes deverão ser claros e objetivos em seus questionamentos, a fim de se obter um melhor entendimento por parte da Comissão, bem como este, ser assertivo no retorno do esclarecimento.

18. DOS RECURSOS

- 18.1. Declarada a vencedora do certame, qualquer licitante que assim desejar poderá, exclusivamente no campo de mensagens sistema eletrônico do Banco do Brasil S/A (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>), ou, através e-mail cpl@ms.senac.br, manifestar, dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, sua intenção de recorrer, registrando na oportunidade, a síntese das suas razões de recurso.
- 18.2. Acatado a intenção recursal, a licitante disporá do prazo de 02 (dois) dias úteis (contados a partir do aviso do pregoeiro) para apresentar as razões recursais, por escrito e devidamente fundamentado, dirigido à autoridade competente para julgamento.
- 18.3. A documentação de que trata o subitem anterior poderá ser protocolada junto a Comissão Permanente de Licitação, conforme endereço informado no preâmbulo deste edital, ou através do e-mail cpl@ms.senac.br, a ser encaminhada em formato PDF, assinada pelo representante legal da empresa.

- 18.4.** O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, contados, automaticamente, do fim do prazo recursal inicial.
- 18.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, quanto à sua intenção de interpor recurso, bem como a não apresentação de memoriais fundados naquelas razões, ou documentos que instruem o recurso, no prazo estabelecido para tal, importará a decadência desse direito, ficando a Comissão de Licitação, desde logo, autorizada a adjudicar o objeto da licitação à licitante declarada vencedora do certame.
- 18.6.** Caberá ao Pregoeiro e à Comissão Permanente de Licitações, findo o prazo de manifestação das contrarrazões, o prazo de 10 (dez) dias úteis, receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e encaminhá-los à autoridade competente, para decisão final sobre os mesmos.
- 18.7.** Na hipótese do subitem anterior, constatando-se a necessidade de majoração no prazo, considerar-se-á este certame, como suspenso, até que se tenha um julgamento definitivo.
- 18.8.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, bem como os que forem enviados por fax, ou em desacordo com o edital.
- 18.9.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o processo será encaminhado para a autoridade competente para homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.
- 18.10.** O eventual provimento de recurso pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. DAS PENALIDADES E SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- 19.1.** As sanções administrativas para os casos de descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório serão: **advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 03 (três) anos**, conforme artigo 39 da Resolução Senac 1.270/2024.
- 19.2.** A sanção **multa** será aplicada nas seguintes hipóteses:
- 19.2.1.** Por atrasos decorrentes da entrega do objeto da presente licitação será aplicada multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** ao dia, sobre o valor total contratado, até o máximo de 10% (dez inteiros por cento) do valor total constante do pedido de entrega.
- 19.2.2.** No caso de desistência do fornecimento, em qualquer fase do certame licitatório, será aplicada multa de **10% (dez por cento)**, sobre o valor total contratado.
- 19.2.3.** Por descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida no Edital e/ou Ata de Registro de Preços, o qual venha causar quaisquer espécies de dano ou prejuízo ao **SENAC/MS** será aplicada multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total contratado.

- 19.3.** As multas poderão ser cumulativas se a assim a situação aconselhar e somente serão aplicadas após a apresentação de defesa por parte da contratada, a qual deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da notificação emitida pelo **SENAC/MS**.
- 19.4.** A penalidade de **advertência** será aplicada no caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que venham a causar dano ao **SENAC/MS** ou a terceiros.
- 19.5.** A penalidade de **impedimento do direito de licitar** será imposta à contratada, nos seguintes casos.
- 19.5.1.** Deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- 19.5.2.** Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- 19.5.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 19.6.** As penalidades poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, casos em que a autoridade que ensejar sua aplicação exporá os motivos para tanto.
- 19.6.1.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha causar ao Senac MS ou a terceiros.
- 19.7.** Rescisão unilateral do contrato, na forma do Art. 40 da Resolução Senac 1.270/2024.

20. DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 20.1.** A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente, no Brasil e em cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, sobre Proteção de Dados, em especial a Lei 13.709/2018, bem como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:
- 20.1.1.** Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do SENAC/MS e em conformidade com estas cláusulas. Na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, se compromete a formalizar este fato imediatamente ao SENAC/MS, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.
- 20.1.2.** Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- 20.1.3.** Acessar os dados apenas para o seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização), ciente de que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do SENAC/MS.

- 20.1.4.** Garantir, por si própria ou por quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do SENAC/MS assinem o Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como que os Dados Pessoais serão mantidos em estrita confidencialidade e não serão utilizados para outros fins, senão a prestação de serviços ao SENAC/MS.
- 20.1.5.** Treinar e orientar a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.
- 20.2.** Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito do SENAC/MS, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
- 20.3.** Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao SENAC/MS para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.
- 20.4.** A CONTRATADA deverá notificar o SENAC/MS em até 48 (quarenta e oito) horas a respeito de:
- 20.4.1.** Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- 20.4.2.** Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.
- 20.5.** A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao SENAC/MS e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

21. DOS CASOS OMISSOS

- 21.1.** Todos os casos omissos serão julgados pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com as disposições existentes sobre o assunto, sendo que o resultado será informado a todos os interessados, e passará a ser parte integrante do procedimento licitatório.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1.** Visando sempre o aprimoramento, informamos que avaliaremos este processo de compras levando em consideração o prazo de entrega, a conformidade, a nota fiscal e a integridade dos itens/serviços de acordo com o pedido de compras e ou Ata de Registro de Preços firmada.

- 22.2.** A Comissão de Licitação não se responsabilizará por eventuais e-mails, sejam eles, de esclarecimentos, recursos, etc., que, por qualquer motivo, não sejam recebidos no prazo em virtude de possíveis problemas no servidor ou navegador, tanto do SENAC/MS quanto do remetente da mensagem.
- 22.3.** O SENAC/MS poderá por interesse próprio, devidamente justificado, cancelar a presente licitação, no seu todo ou em parte, inclusive por vício ou ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização.
- 22.4.** O SENAC/MS poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular a presente licitação, sem que caiba qualquer direito aos licitantes, desde que esses atos sejam praticados antes da contratação.
- 22.5.** Fica facultado ao SENAC/MS o direito de, a qualquer momento, determinar a complementação ou a redução do objeto contratado, até o limite de 50% (cinquenta por cento).
- 22.6.** As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do SENAC/MS, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7.** O SENAC/MS, observadas as disposições gerais pertinentes a qualquer fase do processo desta licitação, reserva-se o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos complementares necessários para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas.
- 22.8.** Nenhuma alteração ou complementação das propostas financeiras ou da documentação de habilitação será aceita após a abertura da presente licitação, ressalvados eventuais esclarecimentos que venham a ser solicitados, a qualquer tempo, pelo SENAC/MS.
- 22.9.** É facultado ao SENAC/MS, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 22.10.** O SENAC/MS não autenticará documentos, mesmo à vista dos originais, em qualquer instância e sob qualquer preceito, seja anterior a sessão de abertura ou durante a mesma.
- 22.11.** O SENAC/MS poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias, sem que caiba qualquer direito aos licitantes.
- 22.12.** As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.
- 22.13.** A Contratada fica obrigada a manter durante todo o tempo de vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de participação e habilitação exigidas na presente licitação, em especial, àquelas relativas à sua regularidade fiscal.
- 22.14.** A proposta, após sua abertura, vincula o licitante aos termos do presente Edital e da Resolução SENAC n.º 1.270/2024.

- 22.15.** Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do SENAC/MS.
- 22.16.** A Comissão de Licitação poderá efetuar visita às instalações da licitante classificada em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, a licitante poderá ser desclassificada, a critério da Comissão de Licitação.
- 22.17.** A inobservância ao Regulamento de Licitações e Ata de Registro de Preços do Senac (Resolução nº 1.270/2024) pode ensejar, em caso de comprovado prejuízo ao patrimônio do Senac MS– Departamento Regional, a anulação da contratação resultante do procedimento irregular e a adoção de providências para responsabilização civil e penal dos que tenham contribuído com ação ou omissão para o resultado danoso.
- 22.18.** Os prepostos da licitante vencedora não terão vínculos empregatícios e previdenciários de qualquer natureza com o Senac MS– Departamento Regional.
- 22.19.** A licitante vencedora e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Senac MS– Departamento Regional e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto desta licitação.
- 22.20.** Considerando as medidas de segurança e boas práticas adotadas pelo Senac MS– Departamento Regional, será de responsabilidade da licitante a confirmação do recebimento dos e-mails enviados para o endereço eletrônico licitacao@senac.br . O Senac – Administração Nacional não se responsabilizará por e-mails não recebidos e não confirmados pela licitante, independente do motivo que o ensejou.
- 22.21.** Fica eleito o Fórum do município de Campo Grande da Comarca do Estado do Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente Edital.

FERNANDA ANDRADE SILVA
PRESIDENTE SUPLENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios do tipo pescados, visando atender as demandas do Senac Turismo e Gastronomia pelo período de 06 meses.

1.2. A fim de propiciar propostas mais econômicas e competitivas no certame, o valor total estimado será de caráter sigiloso, conforme prevê o Parágrafo Único do art. 3º da Resolução 1.270/2024.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Inaugurada em 2018, a unidade **Senac Turismo e Gastronomia** possui uma infraestrutura de 3.093m² distribuídos em 4 pavimentos, com capacidade para atender até 5.000 alunos anualmente. A unidade opera com ambientes pedagógicos reais, incluindo restaurante-escola e adega, onde o aprendizado prático é o pilar central da formação profissional.

2.2. A presente aquisição de pescados visa o suprimento contínuo das atividades do Centro de Educação Profissional SENAC Turismo e Gastronomia e do Restaurante-Escola Terra das Águas. A solicitação fundamenta-se na natureza híbrida da Unidade, que opera simultaneamente como ambiente de ensino e estabelecimento comercial de excelência.

2.3. Os itens listados são indispensáveis para a execução das práticas didáticas, permitindo que os alunos desenvolvam competências essenciais de manipulação, cortes técnicos, métodos de cocção e segurança alimentar, em conformidade com o catálogo de cursos da instituição. Paralelamente, os insumos garantem a operacionalidade do Restaurante-Escola e da Adega-Escola, que atendem a uma demanda média de 200 refeições diárias, servindo como vitrine do padrão de qualidade SENAC para a comunidade sul-mato-grossense.

2.4. O volume solicitado foi projetado para um período de 6 (seis) meses, baseando-se no histórico de consumo da Unidade e no cronograma de turmas previsto para o semestre. Tal planejamento busca assegurar a economicidade e a eficiência logística, evitando rupturas no estoque que possam comprometer o calendário acadêmico ou a prestação de serviços ao público.

2.5. Considerando o rigor técnico exigido na formação profissional e as normas de Vigilância Sanitária, a aquisição prioriza produtos que atendam a padrões específicos de origem (SIF, SIE ou SIM), garantindo a segurança dos alunos e clientes, bem como a integridade dos processos de ensino-aprendizagem no segmento de alimentos e bebidas.

3. DOS ITENS

3.1. Lote 1 – Pescados:

Item	Descrição	Especificação	Unid. de Medida	Quantitativo
1	Camarão Rosa Grande	Camarão rosa grande sem casca, limpo com colinha, contendo de 26 a 35 peças por kg. Deve estar congelado, o cheiro e o aspecto fresco e suave, com casca brilhante.	KG	170
2	Costelinha de Pacu sem Espinha	Costelinha de pacu s/espina- costelinha de pacu sem espinhas congelado.	KG	10
3	Filé de Pintado	Filé de pintado- filé de pintado congelado, devido os pratos ter gramatura, os filés de pintado devem ser maiores e tamanho padrão não pode ser de cultivo.	KG	530
4	Salmão Inteiro	Peixe Salmão tem que ser fresco inteiro pesando em média 7 a 9 kg de cor laranja intenso, carne gordurosa e sabor levemente adocicada, com as guelras brilhantes.	KG	100
5	Filé de Tilápia	Filé de tilápia congelado, devido os pratos terem gramatura, os filés de tilápia deve ter tamanhos padrão.	KG	450
6	Lombo de Bacalhau Gourmet	Filé de Bacalhau Gadus Morhua é o legítimo bacalhau, reconhecido por sua excelência e sabor inconfundível. Este bacalhau é considerado o mais nobre tipo, conhecido por suas postas largas e altas, possui uma coloração palha uniforme quando salgado e seco. Ao ser cozido, desfaz-se em lascas claras e tenras, proporcionando uma experiência gastronômica sublime e irresistível. Embalagem: Caixa com aproximadamente 1 kg cada, duas peças. Espécie: Gadus Morhua.	CX	60

7	Lombo de Bacalhau Dessalgado	O Lombo de Bacalhau sem pele e sem espinhas e congelado. E uma carne macia e saborosa, considerado um corte nobre que se desfaz em lascas com incrível facilidade. Sua carne branca e succulenta proporciona uma experiência culinária bastante versátil. Ideal para compor suas mais deliciosas receitas, tanto para o consumo no dia a dia, quanto para ocasiões especiais. Espécie: Gadus Macrocephalus.	KG	650
8	Peixe Pintado Inteiro	Peixe da espécie Pintado inteiro e sem vísceras, refrigerado.	KG	50
9	Peixe Pacu Inteiro	Peixe da espécie Pacu inteiro e sem vísceras, refrigerado.	KG	96
10	Marisco	Marisco congelado e desconchado.	KG	10
11	Lula em Anéis	Lula em Anéis congelado.	KG	10
12	Tentáculos de Polvo	Tentáculos de Polvo congelado	KG	10
13	Cabeça de Peixe	Cabeça de Peixe da espécie Pacu, congelada em guelra.	KG	20
14	Filé de Salmão	Filé de Salmão in natura ou congelado. Devido os pratos terem gramatura, os filés de salmão devem ser maiores e tamanho padrão pensando em média de 2,8 kg a 3,5 kg.	KG	360

3.1.1. Itens porcionados terão pedido mínimo de 1 kg e admitir-se-á uma variação máxima de peso de até $\pm 10\%$ (dez por cento). Variação superior ao limite estabelecido serão recusadas e deverão ser substituídas pela contratada.

3.1.2. Os pedidos serão de acordo com a necessidade da Unidade e não tem valor mínimo.

3.2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO POR LOTE

3.2.1. A presente aquisição tem por objeto o fornecimento de pescados e frutos do mar. A opção pelo agrupamento desses itens em um lote único e exclusivo fundamenta-se na afinidade técnica e mercadológica entre os insumos, que compartilham a mesma cadeia logística frigorificada, exigências sanitárias correlatas e um mercado fornecedor/distribuidor comum e especializado no segmento aquícola e pesqueiro.

3.2.2. Sob o prisma sanitário e pedagógico, o agrupamento dos pescados e frutos do mar em lote próprio assegura que a empresa contratada mantenha o controle rigoroso e unificado da cadeia do frio e do manejo térmico de alta precisão, em consonância com as normas de inspeção sanitária vigentes (SIPO/SPO/RIISPOA). Essa padronização mitiga riscos de oscilação de temperatura no transporte, evita a degradação organoléptica dos insumos e garante o padrão de frescor e segurança alimentar exigido para as práticas pedagógicas do SENAC/MS.

3.2.3. No plano jurídico, a modelagem adota o alinhamento com a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU). A norma expressamente ressalva as hipóteses em que o agrupamento em lote se mostre indispensável para preservar a integridade do conjunto, garantir a eficiência logística e assegurar a economia de escala sem prejuízo à competitividade, conforme ocorre no nicho de distribuição de frutos do mar e pescados.

3.2.4. A estruturação também encontra amplo amparo na jurisprudência da Corte de Contas, notadamente no Acórdão nº 2077/2011-Plenário e no Acórdão nº 2529/2021-Plenário. Tais julgados orientam que a reunião de itens em lote deve respeitar a especialização do mercado fornecedor. Ao reunir pescados e frutos do mar em um lote único, o SENAC/MS preserva a atratividade do certame para distribuidoras especializadas desse segmento, garantindo a ampliação da disputa, a seleção da proposta mais vantajosa e a higidez sanitária dos insumos.

4. DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Local e Horário: As entregas deverão ser realizadas no Centro de Educação Profissional SENAC Turismo e Gastronomia, situado na Rua Travessa Vilhena, nº 33, Centro, Campo Grande - MS, CEP: 79020-102, nos seguintes períodos: Segunda a sexta-feira: das 08h30 às 11h00 e das 13h30 às 16h00.

4.2. Entrega: O prazo máximo é de 03 (três) dias corridos após o recebimento do Pedido de Compra.

4.3. Integridade do Pedido: Não serão aceitas entregas parciais. O pagamento será condicionado à entrega total dos itens constantes no respectivo pedido.

4.4. Substituição: Produtos entregues em desacordo com as especificações (qualidade, cortes, temperatura ou embalagem) deverão ser repostos em até 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o SENAC/MS.

4.5. Especificações de Validade:

- a) Shelf-life: No ato da entrega, os produtos devem possuir, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua vida útil remanescente.
- b) Pesagem: Para produtos fracionados, o prazo máximo entre a pesagem/fracionamento e a entrega deve ser de 48 horas.

4.6. Embalagem e Rotulagem

- a) Integridade: As embalagens (primárias e secundárias) devem ser de material plástico atóxico, estar íntegras, lacradas, limpas e sem sinais de violação, furos ou acúmulo de líquidos (exsudação).

- b) Proteção: Devem garantir a proteção contra contaminação microbiológica, perda de umidade e transferência de odores ou sabores estranhos.
- c) Rotulagem Obrigatória: Conforme legislação vigente (ANVISA/MAPA), devem conter de forma legível:
 - i. Nome e marca do produto;
 - ii. Dados do fabricante (Razão Social, CNPJ, Endereço);
 - iii. Datas de fabricação, pesagem e validade;
 - iv. Lote, peso líquido e instruções de conservação/preparo;
 - v. Carimbo de Inspeção Oficial.

4.7. Transporte e Higiene

- a) Veículos: O transporte deve ser feito em veículo isotérmico com equipamento de refrigeração em pleno funcionamento, limpo e higienizado.
- b) Segregação: É estritamente proibido o transporte junto a produtos de limpeza, combustíveis ou substâncias tóxicas.
- c) Pessoal: Os entregadores deverão estar devidamente uniformizados, utilizando calçados fechados e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários, mantendo rigorosa higiene pessoal.
- d) Descarga: A contratada deve disponibilizar pessoal suficiente para a descarga, que só poderá ser iniciada na presença do fiscal do **SENAC/MS**.

4.8. CRITÉRIOS DE QUALIDADE E RECEBIMENTO

4.8.1. Padrões de Temperatura (Aferidos no Ato):

Categoria de Produto	Temperatura Exigida
Pescados Resfriados	Entre 0°C e 2°C (conservados sob camada de gelo moído ou em câmara frigorífica; limite máximo aceitável de 3°C a 4°C)
Pescados Congelados	Máximo de -18°C (com tolerância transitória de até -15°C durante o transporte/recebimento, ou conforme rótulo do fabricante)
Pescados Salgados, Secos ou Curados	Conforme indicação do fabricante (ambiente em local seco, fresco e arejado para itens secos/salgados; ou resfriados entre 0°C e 4°C para produtos úmidos ou dessalgados)

4.8.2. Critérios de Rejeição Imediata: Serão sumariamente rejeitados produtos que apresentarem:

- a) Temperatura superior aos limites estabelecidos;
- b) Sinais de descongelamento (cristais de gelo externos ou excesso de sangue livre);
- c) Alterações sensoriais (cor alterada, odor forte ou desagradável, textura pegajosa/limosa);
- d) Presença de sujidades, parasitas ou substâncias estranhas;
- e) Embalagens adaptadas, sujas ou com vácuo rompido.

4.9. Controle e Responsabilidade

4.9.1. Análises: O **SENAC/MS** reserva-se o direito de solicitar, a qualquer tempo, laudos de análise microbiológica dos produtos fornecidos.

4.9.2. Responsabilidade Civil/Criminal: A licitante vencedora responde integralmente por qualquer irregularidade na produção, transporte ou armazenamento que venha a comprometer a saúde dos usuários dos restaurantes do **SENAC/MS**.

5. OBRIGAÇÕES DO SENAC/MS

- 5.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.6.** O **SENAC MS** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 6.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, e 17 a 27, do Código de defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o produto recusado;

6.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA VISTORIA TÉCNICA

7.1. Como condição para a aceitabilidade da proposta e posterior homologação do certame, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá submeter-se a uma Vistoria Técnica Operacional. Essa vistoria tem por objetivo validar a veracidade das informações prestadas, as condições higiênico-sanitárias das instalações e a capacidade logística para o fornecimento de proteínas animais.

7.2. Do Procedimento de Convocação:

7.2.1. Após a fase de lances e análise documental inicial, a Comissão de Licitação convocará o licitante, via e-mail, para a realização da vistoria.

7.2.2. A vistoria será realizada por equipe técnica designada pelo **SENAC/MS** no prazo de até 2 dias úteis após a convocação.

7.2.3. O licitante deverá franquear o acesso imediato de toda a área de armazenamento, manipulação e pátio de expedição/veículos à equipe de fiscalização.

7.3. Dos Critérios de Avaliação: a proposta será considerada **INACEITÁVEL**, resultando na desclassificação do licitante e convocação do próximo colocado, caso seja constatado:

- a)** Inexistência ou Suspensão de Registro Sanitário (SIF, SIE ou SIM) compatível com o objeto.
- b)** Risco Iminente à Saúde: Presença de pragas, mofo nas câmaras frias, ou carnes armazenadas fora da temperatura regulamentar (Resfriados > 7°C / Congelados > -12°C).
- c)** Incapacidade Logística: Ausência de frota frigorificada própria ou contratada que garanta a manutenção da cadeia de frio durante o transporte.
- d)** Contaminação Cruzada: Armazenamento em contato direto com o piso ou junto a produtos químicos/contaminantes.

7.4. Do Relatório de Vistoria:

7.4.1. A equipe técnica emitirá um Relatório de Conformidade, que será anexado aos autos do processo.

7.4.2. Em caso de Parecer Desfavorável, o relatório deverá ser detalhado e motivado, garantindo-se ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa antes da decisão final de desclassificação.

8. DAS AMOSTRAS EM CASO DE ALTERAÇÃO DE MARCA

8.1. A entrega dos produtos deverá observar rigorosamente as marcas ofertadas pela contratada em sua proposta final.

8.2. A substituição da marca do produto registrado somente será admitida em caráter excepcional, mediante comprovação documental de caso fortuito, força maior ou descontinuidade de fabricação/comercialização do produto.

8.3. Havendo pedido motivado de alteração de marca, a aceitação ficará condicionada à apresentação prévia de amostra do novo item proposto, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da solicitação formal emitida pela Administração.

8.4. As amostras serão avaliadas quanto à conformidade sanitária, qualidade, consistência, validade e adequação ao uso pretendido, conforme os critérios fixados no Item 8.8 (Dos Critérios da Avaliação Técnica).

8.5. A avaliação das amostras e a emissão do parecer técnico fundamentado serão realizadas pelo profissional responsável pela alimentação na Escola de Turismo e Gastronomia do SENAC/MS, no prazo de até 03 dias.

8.6. Caso a amostra seja reprovada, a empresa deverá manter o fornecimento da marca originalmente contratada. A não apresentação da amostra no prazo ou a recusa na manutenção da marca original ensejará a rescisão contratual e a aplicação das penalidades cabíveis.

8.7. Caso a fiscalização constate qualquer divergência entre a amostra aprovada e o produto efetivamente entregue nos pedidos de compra posteriores, o lote será rejeitado e a contratada deverá substituí-lo integralmente às suas expensas, no prazo de até 24 horas, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

8.8. Dos Critérios da Avaliação Técnica

Etapas de Análise	Parâmetros e Critérios Avaliados	Método de Verificação
1. Conformidade Geral	Integridade da embalagem, rotulagem conforme legislação do MAPA/ANVISA e selo de inspeção sanitária válido (SIF/SIE/SIM).	Análise documental e visual

Etapa de Análise	Parâmetros e Critérios Avaliados	Método de Verificação
2. Temperatura de Entrega	Manutenção da cadeia de frio (Congelados: $\leq -18^{\circ}\text{C}$; Resfriados: 0°C a 4°C , ou conforme especificação).	Aferição com termômetro calibrado (espeto ou infravermelho) no ato da entrega
3. Glaciamento / Peso Líquido	Verificação do limite legal de água agregada por congelamento (glaciamento) mediante descongelamento e pesagem da amostra drenada.	Teste de descongelamento e pesagem em balança calibrada conforme norma técnica
4. Características Organolépticas (In Natura)	Cor própria da espécie, odor suave e característico (ausência de amônia ou ranço), textura firme e elástica, ausência de espinhas (para filés) e vísceras.	Análise sensorial por profissional habilitado
5. Teste de Cocção	Manutenção da estrutura/consistência pós-cozimento, rendimento adequado pós-cocção, sabor e odor característicos e agradáveis da espécie.	Preparo culinário padrão (sem adição de temperos) por profissional da Escola de Gastronomia SENAC/MS

9. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1. Atestado de fornecimento, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando aptidão para fornecimento do objeto desta licitação. O atestado deverá conter, no mínimo, identificação e telefone do contratante, da contratada, descrição do objeto e período do fornecimento, preferencialmente com nota fiscal de fornecimento.

9.1.1. O SENAC-AR/MS reserva-se o direito de verificar a veracidade dos atestados apresentados. O SENAC-AR/MS não se responsabilizará pela inabilitação da licitante que, apresente o referido atestado assinado por representante que não faça mais parte do quadro de colaborador da empresa emitente, não possua o telefone e/ou que o telefone seja desatualizado.

9.2. Alvará de Localização e Funcionamento da empresa licitante em plena validade, emitido pelo órgão competente.



9.3. Alvará de Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante, expedido pelo Órgão competente da esfera Estadual, Distrital ou Municipal da sede do licitante, compatível com o objeto licitado, em plena validade.

9.4. Certificado de Vistoria ou Alvará de Licença Sanitária do veículo utilizado para transporte, em nome da empresa licitante, expedido pelo Órgão competente da esfera Estadual, Distrital ou Municipal da sede do licitante, compatível com o objeto licitado, em plena validade.

Roberta Francis Pinto Avalos

Senac Turismo e Gastronomia

MINUTA TR - Aquisição de pescados.docx

Documento número #9841071b-c197-466f-b155-7a29de9cf5a7

Hash do documento original (SHA256): 7b69f1daee75bdbfcc442e188794e8f111304d0840d59be92413ce032d6b65a9

Assinaturas



Roberta Francis Pinto Avalos

Assinou em 20 ago 2026 às 13:56:40

Log

- 20 ago 2026, 10:01:01 Operador com email tifanny.sato@ms.senac.br na Conta 79277b5e-d748-434c-9429-42f1792800de criou este documento número 9841071b-c197-466f-b155-7a29de9cf5a7. Data limite para assinatura do documento: 19 de setembro de 2026 (10:01). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 20 ago 2026, 10:02:22 Operador com email tifanny.sato@ms.senac.br na Conta 79277b5e-d748-434c-9429-42f1792800de adicionou à Lista de Assinatura: roberta.avalos@ms.senac.br para assinar, via E-mail.
- 20 ago 2026, 13:56:40 Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Roberta Francis Pinto Avalos.
- 20 ago 2026, 13:56:40 Roberta Francis Pinto Avalos assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail roberta.avalos@ms.senac.br. IP: 45.182.18.114. Componente de assinatura versão 1.1501.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 20 ago 2026, 13:56:46 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 9841071b-c197-466f-b155-7a29de9cf5a7.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 9841071b-c197-466f-b155-7a29de9cf5a7, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC
Departamento Regional de Mato Grosso do Sul
Comissão Permanente de Licitação
 Rua 26 de Agosto, 835 – Centro – Telefone (67) 3312-6290.
 CEP 79002-081 - Campo Grande/MS

PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXX	
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXX-XX	
END.: XXXXXXXXXX	BAIRRO: XXXXXXXXXX
CIDADE: XXXXXX	UF: XX CEP: XX.XXX – XXX
FONE COMERCIAL: (XX) XXXX – XXXX	E-MAIL COMERCIAL: XXXXX@XXX.COM.BR
BANCO/CÓDIGO: XXX	AGÊNCIA: XXXX CONTA Nº: XXXXXX-X
RESPONSÁVEL LEGAL: XXXXXXXXXXXXXXXX CPF: XXXXXXXXXXXX E-MAIL PARTICULAR: XXXXX@XXX.COM.BR CONTATO: (XX) XXXX-XXXX.	
INDICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO: XXXXXXXXXXXXXXXX CPF: XXXXXXXXXXXX E-MAIL PARTICULAR: XXXXX@XXX.COM.BR CONTATO: (XX) XXXX-XXXX.	

Declaramos que possuímos total conhecimento e estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 31.2026 – SENAC/MS. Do exposto, propomos ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial o que segue:

LOTE 01				
Item	Descrição	qtd	Valor Unit	Valor Total
01	Xxxxx		R\$	R\$
Valor total			R\$	R\$

- Nos preços acima estão incluídos todos os insumos e serviços que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, carga e descarga, assistência técnica e quaisquer outros diretos ou indiretos;
- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da sessão;
- Possuímos total conhecimento e concordância com os termos do edital do Pregão Eletrônico Nº 31.2026 – SENAC/MS e seus anexos;
- Declaramos que os preços ofertados correspondem integralmente ao objeto da licitação;
- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.
- O documento emitido pela licitante conforme este anexo deverá estar datado, preenchido, impresso em papel timbrado da empresa licitante (dados para contato, e-mail, CNPJ, endereço) e estar devidamente assinado por seu representante legal.

 Representante Legal (licitante)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

Ao

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC

Departamento Regional de Mato Grosso do Sul

Comissão Permanente de Licitação

Rua 26 de Agosto, 835 – Centro – Telefone (67) 3312-6290.

CEP 79002-081 - Campo Grande/MS

PREGÃO ELETRÔNICO 31.2026

(Nome completo do representante legal da empresa), portador do RG (___), e CPF (___), na condição de representante devidamente constituído de (CNPJ da empresa), doravante denominado (razão social da empresa), declara para os devidos fins da Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO 31.2026**.

- A.** Que se responsabiliza pela fidelidade e veracidade das informações contidas nas documentações apresentadas. Declara ainda, que no caso de ser vencedora da licitação em epígrafe, responsabiliza-se pelo completo fornecimento dos produtos contratados, em todas as suas fases, declarando finalmente que está ciente e aceita todas as condições da referida licitação;
- B.** Que não emprega, para fins do disposto na Constituição Federal, menor de **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de **16 (dezesesseis)** anos, salvo se na condição de menor aprendiz, a partir dos **14 (quatorze)** anos;
- C.** Que recebemos e examinamos, cuidadosamente, os documentos da licitação, e integralmente compreendemos e aceitamos as condições estabelecidas no mesmo. Declaramos ainda, ter examinado minuciosamente o Termo de Referência do processo em epígrafe e garantimos que os produtos/serviços ofertados atendem plenamente aos requisitos técnicos do Anexo I do edital, sendo que estamos cientes das eventuais penalidades pelo não cumprimento desta declaração;
- A.** Que acessou e leu o Código de Ética e Conduta para cadeia fornecedora do Senac MS disponível no site do SENAC/MS, e tem ciência das eventuais penalidades do não cumprimento, compreendendo e aceitando, integralmente, as condições estabelecidas no documento.

Representante Legal (licitante)

ANEXO IV – MINUTA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATRP - XX/2026
VALIDADE: 06 (seis) MESES

Ao xxxxx dia do mês de xxxxx do ano de 2026 na sede da Administração Regional do **SENAC/MS**, sito na Rua 26 de Agosto, 835 – Centro – Campo Grande - MS – CEP 79.002-081, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC, instituído pela Resolução Senac n.º 1.270 de 02 de maio de 2024, por seus representantes legais, **Comissão Permanente de Licitações**, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico n.º 031.2026**, **RESOLVE** registrar os preços para **aquisição de pescados**, conforme especificações técnicas presentes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas neste certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1.** A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios do tipo pescados, visando atender as demandas do Senac Turismo e Gastronomia pelo período de 06 meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS.

- 2.1.** Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 06 (seis) meses, no período compreendido de **XX/XX/2026 à XX/XX/2027**, prorrogáveis nos termos da Resolução SENAC N.º 1.270/2024.

2.1.1. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, ficam restabelecidas as condições iniciais pactuadas no Registro de Preços, inclusive quanto aos seus quantitativos.

- 2.2.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **SENAC/MS** não estará obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao **FORNECEDOR**, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. – Art 47 do RLC.

- 2.3.** O **SENAC/MS** notificará, formalmente, as empresas licitantes com preços registrados, para que se manifestem quanto ao seu interesse na prorrogação, bem como para que apresentem documentos atualizados comprobatórios de sua Regularidade Fiscal, se for o caso.

- 2.4. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o **FORNECEDOR** assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 2.5. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão do Pedido de Compra ou outro documento formal de comum acordo entre as partes, por parte do **SENAC/MS**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

- 3.1. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são do conhecimento da **CONTRATADA**.

3.1.1. Edital e Anexos.

3.1.2. Proposta da **CONTRATADA**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

- 4.1. O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ xxxx (xxxxxxxxxx), tendo a empresa xxxxxx como signatária registrada para o lote.

4.2. Dados Cadastrais

RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:			INSC. ESTADUAL:			
END.:	N.º	BAIRRO:				
CIDADE:	UF:	CEP:				
FONE:		E-MAIL (envio dos pedidos):				
BANCO/CÓDIGO:		AGÊNCIA:	CONTA Nº:			
RESPONSÁVEL LEGAL (assinatura contrato):						
E-MAIL INDIVIDUAL DO RESP. (envio para assinatura eletrônica):						
FONE:						

4.3. Descrição dos itens, por lote.

lote 01						
	item	descrição	qtd	unid	valor	
1						

2					
Valor total do lote: R\$ (xxxxxxxxxx)					

4.3. Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preços, estando nestes incluídas todas as despesas de frete, embalagem, impostos, transporte, mão-de-obra, e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes da execução do objeto.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS.

5.1. O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado.

5.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o **SENAC/MS** convocará o **FORNECEDOR**, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.3. Frustrada a negociação, o **FORNECEDOR** será liberado do compromisso assumido.

5.4. Na hipótese do item anterior, o **SENAC/MS** poderá convocar as demais licitantes com preços registrados (se possível), sucessivamente, observando-se a sua ordem de classificação no procedimento licitatório, visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o **SENAC/MS** procederá à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **SENAC/MS** poderá.

5.6.1. Liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento.

5.6.2. Convocar os demais **FORNECEDORES** com preços registrados (se possível), visando igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o **SENAC/MS** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Da Solicitação e Fracionamento

6.1.1. A solicitação do objeto ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante a emissão de Pedido de Compra ou documento equivalente, em estrita conformidade com as características, marcas e quantitativos registrados, atendendo às necessidades do Senac/MS. As entregas deverão ocorrer em até 03 dias após o recebimento do Pedido.

6.1.2. As solicitações ocorrerão na medida das necessidades da Unidade, inexistindo direito subjetivo do fornecedor ao faturamento da totalidade das estimativas registradas.

6.1.3. Itens porcionados terão pedido mínimo de 1 kg e admitir-se-á uma variação máxima de peso de até $\pm 10\%$ (dez por cento). Variação superior ao limite estabelecido serão recusadas e deverão ser substituídas pela contratada.

6.1.4. Os pedidos serão de acordo com a necessidade da Unidade e não tem valor mínimo.

6.2. Da Logística de Entrega

6.2.1. Local: Centro de Educação Profissional Senac Turismo e Gastronomia – Rua Travessa Vilhena, nº 33, Centro, Campo Grande - MS (CEP: 79020-102).

6.2.2. Horários de Recebimento: Segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e das 13h30 às 16h.

6.2.3. A critério exclusivo do Senac/MS, havendo demandas pedagógicas excepcionais ou eventos institucionais, poderão ser acordadas entregas fora do cronograma ordinário, mediante aviso prévio de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas.

6.2.4. Não serão aceitas entregas parciais. O pagamento será condicionado à entrega total dos itens constantes no respectivo pedido.

6.2.5. Produtos entregues em desacordo com as especificações (qualidade, cortes, temperatura ou embalagem) deverão ser repostos em até 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o **SENAC/MS**.

6.3. Especificações de Validade:

- a) Shelf-life: No ato da entrega, os produtos devem possuir, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua vida útil remanescente.
- b) Pesagem: Para produtos fracionados, o prazo máximo entre a pesagem/fracionamento e a entrega deve ser de 48 horas.

6.4. Embalagem e Rotulagem

- a) Integridade: As embalagens (primárias e secundárias) devem ser de material plástico atóxico, estar íntegras, lacradas, limpas e sem sinais de violação, furos ou acúmulo de líquidos (exsudação).
- b) Proteção: Devem garantir a proteção contra contaminação microbiológica, perda de umidade e transferência de odores ou sabores estranhos.
- c) Rotulagem Obrigatória: Conforme legislação vigente (ANVISA/MAPA), devem conter de forma legível:

- i. Nome e marca do produto;
- ii. Dados do fabricante (Razão Social, CNPJ, Endereço);
- iii. Datas de fabricação, pesagem e validade;
- iv. Lote, peso líquido e instruções de conservação/preparo;
- v. Carimbo de Inspeção Oficial.

6.5. Transporte e Higiene

- a) Veículos: O transporte deve ser feito em veículo isotérmico com equipamento de refrigeração em pleno funcionamento, limpo e higienizado.
- b) Segregação: É estritamente proibido o transporte junto a produtos de limpeza, combustíveis ou substâncias tóxicas.
- c) Pessoal: Os entregadores deverão estar devidamente uniformizados, utilizando calçados fechados e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários, mantendo rigorosa higiene pessoal.
- d) Descarga: A contratada deve disponibilizar pessoal suficiente para a descarga, que só poderá ser iniciada na presença do fiscal do **SENAC/MS**.

6.6. CRITÉRIOS DE QUALIDADE E RECEBIMENTO

6.6.1. Padrões de Temperatura (Aferidos no Ato):

Categoria de Produto	Temperatura Exigida
Pescados Resfriados	Entre 0°C e 2°C (conservados sob camada de gelo moído ou em câmara frigorífica; limite máximo aceitável de 3°C a 4°C)
Pescados Congelados	Máximo de -18°C (com tolerância transitória de até -15°C durante o transporte/recebimento, ou conforme rótulo do fabricante)
Pescados Salgados, Secos ou Curados	Conforme indicação do fabricante (ambiente em local seco, fresco e arejado para itens secos/salgados; ou resfriados entre 0°C e 4°C para produtos úmidos ou dessalgados)

6.6.2. Critérios de Rejeição Imediata: Serão sumariamente rejeitados produtos que apresentarem:

- a) Temperatura superior aos limites estabelecidos;
- b) Sinais de descongelamento (cristais de gelo externos ou excesso de sangue livre);

- c) Alterações sensoriais (cor alterada, odor forte ou desagradável, textura pegajosa/limosa);
- d) Presença de sujidades, parasitas ou substâncias estranhas;
- e) Embalagens adaptadas, sujas ou com vácuo rompido.

6.7. Controle e Responsabilidade

6.7.1. Análises: O **SENAC/MS** reserva-se o direito de solicitar, a qualquer tempo, laudos de análise microbiológica dos produtos fornecidos.

6.7.2. Responsabilidade Civil/Criminal: A licitante vencedora responde integralmente por qualquer irregularidade na produção, transporte ou armazenamento que venha a comprometer a saúde dos usuários dos restaurantes do **SENAC/MS**.

6.8. DAS AMOSTRAS EM CASO DE ALTERAÇÃO DE MARCA

6.8.1. A entrega dos produtos deverá observar rigorosamente as marcas ofertadas pela contratada em sua proposta final.

6.8.2. A substituição da marca do produto registrado somente será admitida em caráter excepcional, mediante comprovação documental de caso fortuito, força maior ou descontinuidade de fabricação/comercialização do produto.

6.8.3. Havendo pedido motivado de alteração de marca, a aceitação ficará condicionada à apresentação prévia de amostra do novo item proposto, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da solicitação formal emitida pela Administração.

6.8.4. As amostras serão avaliadas quanto à conformidade sanitária, qualidade, consistência, validade e adequação ao uso pretendido, conforme os critérios fixados no Item 8.8 (Dos Critérios da Avaliação Técnica).

6.8.5. A avaliação das amostras e a emissão do parecer técnico fundamentado serão realizadas pelo profissional responsável pela alimentação na Escola de Turismo e Gastronomia do SENAC/MS, no prazo de até 03 dias.

6.8.6. Caso a amostra seja reprovada, a empresa deverá manter o fornecimento da marca originalmente contratada. A não apresentação da amostra no prazo ou a recusa na manutenção da marca original ensejará a rescisão contratual e a aplicação das penalidades cabíveis.

6.8.7. Caso a fiscalização constate qualquer divergência entre a amostra aprovada e o produto efetivamente entregue nos pedidos de compra posteriores, o lote será rejeitado e a contratada deverá substituí-lo integralmente às suas expensas, no prazo de até 24 horas, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

6.8.8. Dos Critérios da Avaliação Técnica

Etapa de Análise	Parâmetros e Critérios Avaliados	Método de Verificação
1. Conformidade Geral	Integridade da embalagem, rotulagem conforme legislação do MAPA/ANVISA e selo de inspeção sanitária válido (SIF/SIE/SIM).	Análise documental e visual
2. Temperatura de Entrega	Manutenção da cadeia de frio (Congelados: $\leq -18^{\circ}\text{C}$; Resfriados: 0°C a 4°C , ou conforme especificação).	Aferição com termômetro calibrado (espeto ou infravermelho) no ato da entrega
3. Glaciamento / Peso Líquido	Verificação do limite legal de água agregada por congelamento (glaciamento) mediante descongelamento e pesagem da amostra drenada.	Teste de descongelamento e pesagem em balança calibrada conforme norma técnica
4. Características Organolépticas (In Natura)	Cor própria da espécie, odor suave e característico (ausência de amônia ou ranço), textura firme e elástica, ausência de espinhas (para filés) e vísceras.	Análise sensorial por profissional habilitado
5. Teste de Cocção	Manutenção da estrutura/consistência pós-cozimento, rendimento adequado pós-cocção, sabor e odor característicos e agradáveis da espécie.	Preparo culinário padrão (sem adição de temperos) por profissional da Escola de Gastronomia SENAC/MS

6.9. Da Responsabilidade Civil e Penal

6.9.1. A contratada responderá integral, direta e exclusivamente (nas esferas civil, administrativa e criminal) por quaisquer danos à saúde, surtos de Doenças Transmitidas por Alimentos (DTA), contaminações biológicas ou prejuízos causados aos alunos, clientes do

Restaurante-Escola e colaboradores do Senac/MS, decorrentes de vícios de qualidade, contaminações originadas na produção, transporte inadequado ou armazenamento incorreto dos produtos fornecidos.

6.9.10. Serão asseguradas ao **SENAC/MS** todas as garantias legais relacionadas à prestação dos serviços.

6.9.11. Na execução do objeto deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações, Posturas, Normas Técnicas, Leis e Regulamentos vigentes em todo o território nacional, bem como será necessário possuir e/ou observar, independente de exigência expressa neste instrumento ou seus anexos, as licenças, alvarás e/ou certificados necessários à fabricação, comercialização, distribuição, fornecimento e/ou prestação de serviços relacionados a qualquer dos materiais envolvidos na execução do objeto contratado, incluindo, mas não se limitando, as expedidas pelos órgãos fiscalizadores, agências de regulação, institutos de metrologia, órgãos de controle ambiental.

6.9.12. Os produtos devem estar acompanhados da Nota Fiscal constando: número de pedido, descrição do item faturado, as quantidades, o valor unitário, o valor total, o número da conta bancária de natureza jurídica, agência e banco a ser efetuado o pagamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO.

7.1. O pagamento ao FORNECEDOR será realizado até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da Nota Fiscal emitida pela empresa, e desde que os serviços tenham sido recebidos e aceitos pelo SENAC/MS.

7.2. Para organização e controle da CONTRATANTE e da CONTRATADA, serão emitidos duas NFs ao longo do mês com todas as entregas realizadas sendo, a 1ª NF emitida no dia 15 do mês correspondendo a soma de todas as entregas realizadas entre os dias 01 a 15 do mês e a 2ª NF emitida no ultima dia útil do mês correspondendo a todas as entregas do dia 16 ao dia 31.

7.3. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário em conta corrente da FORNECEDOR, a serem feitos nos dias 15 e ou 28 de cada mês, desde que as notas fiscais tenham sido entregues no prazo estabelecido para cada data de pagamento acima mencionado.

7.4. O FORNECEDOR deverá entregar a(s) nota(s) fiscal(is) de referência, identificando no campo observação os dados bancários e número dos Pedidos de Compras atendidos, juntamente com documentos que comprovem a regularidade para com o INSS, FGTS, Débitos e Contribuições Federais e Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

7.5. A Nota Fiscal e/ou fatura deverá obrigatoriamente identificar o mês da prestação do serviço, o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido, sendo que o CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

7.6. No caso de ser constatada irregularidade na documentação apresentada, a CONTRATANTE devolverá a Fatura à CONTRATADA para as devidas correções.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

8.1. As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas em até 50% (cinquenta por cento) em conformidade com legislação vigente ou reduzidas de comum acordo entre as partes.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do **Pregão Eletrônico n.º 031.2026**, a Administração do SENAC/MS, garantida a prévia defesa ao **FORNECEDOR**, poderá aplicar as sanções previstas no **Edital**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS.

10.1. Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços os integrantes do Sistema S (SENAC, SESC, SENAI, SESI, SEBRAE, SEST, SENAT, SENAR, SESCOOP) que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao **SENAC/MS**, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.2. Os órgãos e entidades componentes do Sistema S que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao **SENAC/MS**, para que esta indique os possíveis **FORNECEDORES** e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

10.3. Caberá ao **FORNECEDOR** beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o **SENAC/MS**.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades componentes do Sistema S não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O **FORNECEDOR** terá seu registro cancelado quando:

11.1.1. Descumprir as exigências contidas no Edital ou na presente ata de registro de preços;

11.1.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.3. Por outras razões de interesse da Entidade Licitante, devidamente

fundamentadas, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do **SENAC/MS**;

11.1.4. O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o instrumento contratual decorrente do registro de preços (Ata Registro de Preços), sem prejuízo das sanções cabíveis;

11.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **SENAC/MS**.

11.3. O **FORNECEDOR** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O **SENAC/MS** designará o integrante, Sr(a) xxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, para exercer o papel de gestor(a) da presente Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se pela:

12.1.1. Fiscalização, acompanhamento e orientação dos serviços prestados pelo **FORNECEDOR**;

12.1.2. Monitoramento das Requisições e Pedidos de Compras emitidos para **FORNECEDOR**, verificando o atendimento dos requisitos contratuais;

12.1.3. Verificação da qualidade dos serviços;

12.1.4. Constatação de eventuais falhas, erros ou não cumprimento de exigências estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, solicitando a imediata correção por parte da **CONTRATADA**;

12.1.5. Decidir sobre questões técnicas e burocráticas dos serviços;

12.1.6. Comunicar à área de contratos o cometimento de falhas pela **CONTRATADA**, que impliquem comprometimento da prestação dos serviços e/ou aplicação de penalidades previstas;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FISCAL DO CONTRATO

13.1 O SENAC/MS designa como fiscal o Sr. XXXXXX, que fica investido de amplos poderes para fiscalizar a execução da reforma, exigir da CONTRATADA o fiel e exato cumprimento da prestação dos serviços, de forma a assegurar a conformidade contratual. A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático, de maneira a fazer cumprir rigorosamente os prazos, qualidade, custos e segurança, condições e qualificações previstas no contrato e seus anexos que, independentemente de transcrição, integram este instrumento;

13.2 Os fiscais do contrato atuarão no acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências observadas durante a fiscalização.

13.3 Cabe ao fiscal do contrato verificar se o objeto do contrato cumpre, ou está sendo cumprido de acordo com os detalhes estabelecidos no Termo de Referência.

13.4 Cabe ao fiscal determinar as medidas que deverão ser adotadas pela CONTRATADA para regularizar as faltas eventualmente constatadas na execução do contrato de modo assegurar a sua perfeita execução nos moldes ajustados, sendo que as decisões e providências que ultrapassem sua competência deverão ser solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.5 O fiscal tem o dever de anotar em registro próprio referente àquele contrato todas as ocorrências observadas durante a sua execução, como falhas, atrasos, inadimplemento ou descumprimento, assim como as orientações repassadas ao particular para que este se adeque aos termos do contrato.

13.6 Ao fiscal compete contatar o gestor para sugerir penalidades ou a determinação de rescisão contratual, mas, sua imposição de fato, somente caberá à autoridade competente.

As questões decorrentes da utilização da presente Ata que, não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Campo Grande - MS, com exclusão de qualquer outro.

Por estarem de acordo, e conforme o Art. 10 § 1º da MP 2.200-2 e o Art. 10 do Decreto nº 8.539/2015, firmam o presente instrumento na forma eletrônica, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos legais.

(Assinado eletronicamente)

Representantes Legais:

Jordana Duenha Rodrigues – Diretora Regional – SENAC/MS

xxxxxxxxx – Proprietário/Administrador – CONTRATADA